



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

LEI Nº 2356

DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO - RO A PROCEDER A ALIENAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS INSERVÍVEIS PERTENCENTE A ADMINISTRAÇÃO, ATRAVÉS LEILÃO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei especial ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz a saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a alienação, através de leilão público, de veículos, máquinas e demais bens públicos indicados pela presente Lei, todos esses inservíveis ou em desuso pela administração.

§ 1º O leilão público de que trata a caput da presente Lei, seguirá o rito previsto pela Lei nº 14.133/2021.

§ 2º O leilão de que se refere a caput será realizado por Leiloeiro Oficial, a ser nomeado por ato da Prefeita Municipal.

Art. 2º A relação de bens que trata a presente Lei é descrita no anexo I.

Art. 3º Os valores arrecadados com a alienação dos bens móveis referidos nesta Lei serão colocados em rubrica específica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/10/2024 às 15:30, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID **556027** e o código verificador **81980BE3**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexos 1	29/10/2024	556028

Docto ID: 556027 v1